DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Homologação / Adjudicação	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Edital	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

Errata à publicação do Decreto nº 5.581, de 30 de julho de 2019, publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Borborema, no dia 01/08/2019, pág. 2, Ano IV, Edição nº 762, por constatação de erro material de digitação do número do decreto. Onde se lê: Decreto nº 5.581, de 30 de julho de 2019; Leia-se: Decreto nº 5.582, de 30 de julho de 2019.

DECRETO Nº 5.582, DE 30 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2019, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

02.01 – Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0003.2006 – 3.1.90.16 – Ficha 23 FR 1 R$ 3.000,00

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 3.1.90.16 – Ficha 113 FR 1 R$ 3.000,00

Total do Crédito R$ 6.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 30 de julho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.583, DE 31 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre a transposição de recursos orçamentários entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o art. 4°, inciso III, da Lei Municipal n° 3.285, de 12 de novembro de 2018, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2018, e dá outras providências";

Considerando ser, Transposição, o intercâmbio (anulação) de dotações dentro do mesmo Órgão Orçamentário e entre categorias programáticas distintas (função, sub-função, programa, ou projeto e atividade);

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

D E C R E T A

Art. 1º. Fica realizada a transposição de recursos entre dotações da Lei Orçamentária do Exercício de 2019, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito em favor da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.1012 – 4.4.90.51 – Ficha 104 FR 1 R$ 5.000,00

Total da Transposição: Crédito R$ 5.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior, será transposto, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 4.4.90.52 – Ficha 119 FR 1 R$ 5.000,00

Total da Transposição: Débito R$ 5.000,00

Art. 3º. Ficam atualizados os valores das dotações mencionadas, passando a prevalecer sobre o planejamento e o orçamento vigente dentro dos respectivos programas e ações previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de julho de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.584, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal n° 3.361, de 17 de julho de 2019, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no Município de Borborema.

Art. 2º. São atividades da COMPDEC:

I - coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil;

VII - manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII - propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

Art. 3º. A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I – coordenador;

II - conselho municipal;

III - setor técnico;

IV - setor operativo.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º. Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I - convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais;

III - propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMPDEC;

IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º. O Conselho Municipal será Presidido pelo Coordenador da COMPDEC e será composto por:

I - dois representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito;

II - um representante do Poder Legislativo Municipal;

III - um representante do Poder Judiciário;

IV - um representante da Unidade do Corpo de Bombeiros do Município;

V - um representante da Policia Militar de Borborema;

VI - um representante da Policia Civil de Borborema;

VII - três representantes de entidades e órgãos não governamentais.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de quatro anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

§ 3º. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pouso, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º. Ao Setor Técnico compete:

I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 7º. Ao Setor Operativo compete:

I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 8º. No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que está sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Borborema poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogado o Decreto Municipal nº 2.626, de 28 de outubro de 2003 e outras disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DECRETO Nº 5.585, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.285, de 12 de novembro de 2018, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências”;

Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa;

Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.06 – Divisão de Agricultura

20.606.0012.2020 – 3.3.90.30 – Ficha 135 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 2.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.05 – Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2017 – 4.4.90.52 – Ficha 119 FR 1 R$ 2.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 2.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de agosto de 2019.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PROCESSO Nº 1864/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019

COM COTA PARA ME OU EPP, CONFORME LC 147/2014, ART. 48, III

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de peças e acessórios, do tipo maior desconto sobre a tabela de valores de peças praticadas pelas montadoras: Ford, Iveco, Internacional, Case, Michigan, Caterpillar, Volvo, Massey Ferguson, JCB, New Holland, Volare, Mercedes Benz, Volkswagem, Scania, Fiat, Citroen, Peugeut, General Motors - Chevrolet, Renault, Honda e Kasinski para veículos leves, pesados e motocicletas da Prefeitura Municipal de Borborema/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MAIOR DESCONTO

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 19 de Agosto de 2019, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 09h às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 02 de Agosto de 2019. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 02/08/2019

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 1719/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 041/2019, pelo critério menor preço por item, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMPUTADORES, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA O MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Borborema e características técnicas dos itens constantes dos anexos que integram o Edital, em favor das empresas: CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMATICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.268.379/0001-31, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 115.267,60 (cento e quinze mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos); ATHOMOZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.846.428/0001-18, vencedora do item no valor total estimado em R$ 6.570,00 (seis mil quinhentos e setenta reais); QUADRI TELECOM LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.945.050/0001-70, vencedora do item no valor total estimado em R$ 6.156,00 (seis mil cento e cinquenta e seis reais); COMERCIAL DE INFORMÁTICA BARRETOS LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.771.655/0001-36, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 439,69 (quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos); RP LICITAÇÕES, COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.179.865/0001-53, vencedora do item no valor total estimado em R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais); RD INFORMÁTICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.163/0001-23, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 7.526,00 (sete mil quinhentos e vinte e seis reais); e LETTECH IND. E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.258.144/0001-94, vencedora dos itens no valor total estimado em R$ 12.847,00 (doze mil oitocentos e quarenta e sete reais); perfazendo o valor

Global do certame estimado em R$ 203.706,29 (duzentos e três mil setecentos e seis reais e vinte e nove centavos), os itens 01, 03, 05, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 40, 41, 47, 50, 51, 58 e 59 foram declarados fracassados pela Comissão de Licitação. – Prefeitura Municipal de Borborema, 02 de Agosto de 2019. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Edital**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - "CMDCA" MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP

Instituído pela Lei n° 2.648, de 17 de março de 2.011.
Regulamentado pelo Decreto n° 5.023, de 12 de abril de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO BORBOREMA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR

EDITAL N. 005/2019

A Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borborema-SP, no uso das suas atribuições legais, torna pública a relação de candidatos **APTOS** na Avaliação Psicológica no Processo Unificado de Seleção dos Conselheiros Tutelares de 2019.

Número de inscrição	Nome	RG	STATUS
001	ELEANDRO DA COSTA LIMA	22.857.524-2	APTO
002	ANDRÉIA CRISTINA ELIAS DE SOUZA	28.778.860-X	APTO
005	ELIANA MITIKO MIYASHITA	25.110.128-9	APTO
006	MARIA DE FÁTIMA XIMENES	10.432.246-9	APTO
007	VANDALICE CARUZO MACIEL	23.340.499-5	APTO
009	ROBERTA VIEIRA DA SILVA	32.146.757-7	APTO
010	EUNICE MARTINS CARVALHO	15.724.502	APTO
011	RAQUEL CRISTINA STOLLBERG	20.107.819-9	APTO
013	JULIANA GAZETTA PINTO	41.618.695-6	APTO
014	MARIA INÊS DE OLIVEIRA CARVALHO	20.219.066-3	APTO
015	CAIO TORRES POLIMENO	23.179.947-0	APTO
016	DAIANE CRISTINA DA COSTA BURAN	41.786.659-8	APTO
017	JOSÉ ROBERTO ZUCCHI	13.726.614-5	APTO
020	PAULO SÉRGIO FERREIRA LIMA	41.786.851-0	APTO
021	MONIELY VANESSA LOPES BACINELLI	41.480.786-8	APTO
022	TANIA APARECIDA LOPES DA SILVA	5.526.174-7	APTO
023	BRUNO CHRISTIAN FAIS OLIVEIRA	53.379.908-9	APTO
024	JULIANA FERNANDA ALONSO MARTELO FABBRI	35.076.296-X	APTO
025	GERSON VINICIUS DA SILVA SALES	46.216.232-1	APTO
026	ALINE CRISTINA RODRIGUES CASTRO	32.126.440-X	APTO
027	DANIELI AP. BARBOSA MORAES	41.786.523-5	APTO
028	CEFAS ALVEZ DE ARAÚJO	33.096.456-2	APTO
029	GABRIEL CARLOS JONATAS ZANATTA	44.109.465-X	APTO
030	GABRIELA CRISTINA GRECCO VICENTE	49.947.064-3	APTO

Em conformidade com Edital CMDCA nº 01/ 2019, fica aberto, aos interessados, o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para apresentarem por escrito recurso acerca do resultado da avaliação psicológica junto à Comissão Eleitoral.

Borborema, 05 de agosto de 2019.

_____

PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL
MARCIA APARECIDA FORMIS